

2.2.63. Processo nº 2.00318/2010-CSMP (PA Nº 05/2008)
Procedência: PJ de Santa Luzia do Pará
Interessado(s): Maria de Nazaré da Silva Freitas; José Moreira de Fátima Menezes De Sousa.
Assunto: Crime de ameaça.

2.2.64. Processo nº 2.00357/2010-CSMP (PI Nº SEM NUMERO)
Procedência: PJ de Tucumã
Interessado(s): Ministério Público.
Assunto: Apuração de irregularidade no financiamento PROCERA.

2.2.65. Processo nº 2.00358/2010-CSMP (PIC Nº 003/2010)
Procedência: PJ de Tucumã
Interessado(s): IPC Soter Jesus Santos Nascimento; E.S.S.
Assunto: Crime de ameaça

2.2.66. Processo nº 2.00289/2010-CSMP (PAI Nº 028/2006-1ªPJDMAPC)
Procedência: 1º PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural
Interessado(s): A Coletividade
Assunto: Poluição sonora no Centro Comercial de Belém.

2.2.67. Processo nº 2.00061/2012-CSMP (IC Nº 012/2011-EXIJ)
Procedência: 2º PJ Cível e Defesa Comunitária e Cidadania de Ananindeua
Interessado(s): Ministério Público Estadual; A. O. S.
Assunto: Apurar situação de risco de criança que seria agredida pela mãe.

2.2.68. Processo nº 2.00293/2012-CSMP (PE Nº 224/2011-EXIJ)
Procedência: 4º PJ Cível e Defesa Comunitária e Cidadania de Ananindeua
Assunto: Apurar suposto abuso financeiro e negligência contra a idosa R. de 75 anos, pelo seu filho R. de 28 anos.

2.2.69. Processo nº 2.00124/2012-CSMP (PE Nº 093/2011-MP/2ªPJMA/PC/HU)
Procedência: 2º PJ do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo
Interessado(s): Moradores da Passagem Bandeirantes e arredores; FACEPA.
Assunto: Apurar possível crime de poluição atmosférica provocada pela Empresa FACEPA.

2.2.70. Processo nº 2.00298/2010-CSMP (IC Nº 001/2010-2ªPJSIP)
Procedência: 2º PJ de Santa Izabel do Pará
Interessado(s): Prefeitura Municipal de Santa Izabel; Vila de Americano.
Assunto: Problemas na coleta de lixo.

2.2.71. Processo nº 2.00278/2012-CSMP (PA Nº 011/2011-MP/PJB/1ºCARGO)
Procedência: 4º PJ de Defesa Comunitária, Cidadania, Infância, Juventude e Idoso de Benevides
Assunto: Apurar mudança unilateral no itinerário da linha Benfica-Belém pela empresa de ônibus urbano Bonsucesso.

2.2.72. Processo nº 2.00072/2012-CSMP (PAP Nº 016/2011-MP/PJ-NT)
Procedência: PJ de Nova Timboteua
Interessado(s): Promotoria de Justiça de Nova Timboteua; Poder Executivo Municipal; Escola Municipal de Ensino Fundamental “KM 15”.
Assunto: Garantia do direito à educação às crianças e adolescentes no município de Nova Timboteua.

2.2.73. Processo nº 2.00347/2010-CSMP (PAP Nº 001/2010-MP/PJJ)
Procedência: PJ de Jacareacanga
Interessado(s): A Coletividade; Secretaria Municipal de Educação de Jacareacanga.
Assunto: Possíveis problemas na merenda escolar do Município.

2.2.74. Processo nº 2.00137/2012-CSMP (PAP Nº 005/2010-MP/PJSLP)
Procedência: PJ de Santa Luzia do Pará
Interessado(s): MAPAMA - Madeira e Agropecuária Ind. e Comércio; Edno Alves Silva.
Assunto: Apurar suposta infração ambiental praticada pela empresa MAPAMA.

2.2.75. Processo nº 2.00361/2011-CSMP (PA Nº 002/2010-MP/3APJCV/MA/STM)
Procedência: 3º PJ Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Santarém
Interessado(s): A Coletividade.
Assunto: Situação ambiental na área de vegetação na Av. Fernando Guilhon, sofrendo processo de limpeza, com a finalidade de construções de edificações.

2.2.76. Processo nº 2.00381/2010-CSMP (PAI Nº 028/2004)
Procedência: 1º PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural
Interessado(s): A Coletividade; Ministério Público Estadual.
Assunto: Abandono e/ou má conservação de imóvel tombado pelo patrimônio histórico estadual e municipal, localizado na

Boulevard Castilhos França.

2.2.77. Processo nº 2.00051/2012-CSMP (IC Nº 001/2011-MP/PJNT)
Procedência: PJ de Nova Timboteua
Interessado(s): Ministério Público Estadual; Rede Celpa.
Assunto: Apurar irregularidades na prestação do serviço de energia elétrica em Nova Timboteua.

3. Julgamento do Processo nº 152/2012/CSMP
Procedência: Conselho Superior do Ministério Público
Assunto: Elaboração da lista sêxtupla, destinada à indicação de um Membro do Ministério Público do Estado do Pará ao preenchimento do quinto constitucional para a vaga de Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

4. Apreciação de Propostas de Alteração à Resolução nº 001/2012/MP/CSMP discutidas na 21ª Sessão Ordinária, realizada em 07/11/2012.

5. O que ocorrer.
Belém, 23 de novembro de 2012.
ANA LOBATO PEREIRA
Procuradora de Justiça
Secretária do Conselho Superior, em exercício.

PORTARIA Nº 770/2012-MP/PJ/TFEIS E 3ª PJ/DCF/DPP/IMA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 462580
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL COMARCA DE BELÉM
TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS,
DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA COMARCA DE BELÉM
PORTARIA Nº 770/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social e da Terceira Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais do Patrimônio Público da Comarca de Belém, com fundamento nas disposições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO as decisões finais administrativas de desaprovação das contas da **FUNDAÇÃO PESTALOZZI DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04.985.818/0001-96, situada à Av. Almirante Barroso, nº 3814, bairro do Souza, prolatadas nos Procedimentos Administrativos de Prestações de Contas números 039/2007; 071/2008 e 052/2010, relativos aos anos-calendários 2006, 2007/2009, instaurados na Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social da Comarca de Belém, revelaram **a omissão de informações contábeis concernente à ausência de registro no patrimônio da Fundação Pestalozzi de 161 (cento e sessenta e um) veículos automotores doados pelo GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ mediante os Termos de Doações de Bens Móveis nº 001/2010-POLÍCIA CIVIL/PA; 002/2010- POLÍCIA CIVIL-/PA; 004/2008 – SEGUP/PA; 001/2007/POLÍCIA MILITAR-PA; 013/2006/SEGUP-PA; 014/2006/SEGUP-PA; 005/2006/POLÍCIA MILITAR, celebrados, respectivamente, com Polícias Civil e Militar e Secretária de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará nos anos de 2006, 2007 e 2010 avaliados, segundo perícia merceológica de veículos, R\$- 5.745.713,00 (CINCO MILHÕES SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS);**

CONSIDERANDO que essas doações devem obedecer ao procedimento legal, pelo qual se demonstre cumpridos os requisitos da autorização legal, da prévia avaliação e do interesse público, sob pena de espelhar uma conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público;

CONSIDERANDO que as ações das entidades de interesse social devem ser revestidas de estabilidade e transparência para que haja uma integração mais estreita entre as finalidades da entidade social e as do Estado, uma vez que ambas concorrem à realização dos mesmos objetivos;

CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério do Estado do Pará, na área de direitos sociais fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa, na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor sobretudo àqueles disponibilizados às fundações privadas e às entidades de interesse social;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através da Promotoria de Justiça de tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social da Comarca de Belém, as fundações privadas e as entidades sociais que atuem no Estado do Pará, nos moldes dos arts. 127, *caput*, e 129, II, III, VI, e IX, da Constituição Federal; o art. 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; os arts. 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966; o art. 16, I, II e parágrafo único da Resolução nº 027/2012-CPJ, de 3 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, pela 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, a defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, nos moldes 24, inc.II, § 2º da Resolução nº 027/2012-CPJ, de 3 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO que o **Conselho Nacional do Ministério Público**, pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, na Reclamação Disciplinar nº 0.00.000.0001622/2011-16, ratificou a legitimidade do Ministério Público para fiscalizar a aplicação de bens ou recursos destinados ao terceiro setor, sobretudo aqueles disponibilizados à fundações e às entidades de interesse social e assistencial;

CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da instituição a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução;

RESOLVEM:

I) INSTAURAR, conjuntamente, inquérito civil público para, sob a presidência do Promotor de Justiça Sávio Rui Brabo de Araújo, titular da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações, Entidades de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial da Comarca de Belém, apurar:

a) as reais condições de funcionamento da Fundação Pestalozzi do Pará;

b) a omissão de informações contábeis que ensejaram a desaprovação das contas do ente fundacional nos Procedimentos Administrativos de Prestações de Contas números 039/2007; 071/2008 e 052/2010, relativos aos anos-calendários 2006, 2007/2009, instaurados na Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social da Comarca de Belém

c) apurar a responsabilidade civil pela ausência de registro contábil no patrimônio da Fundação Pestalozzi do Pará de 161 (cento e sessenta e um) veículos doados pelo GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ mediante os Termos de Doações de Bens Móveis nº 001/2010-POLÍCIA CIVIL/PA; 002/2010- POLÍCIA CIVIL-/PA; 004/2008 – SEGUP/PA; 001/2007/POLÍCIA MILITAR-PA; 013/2006/SEGUP-PA; 014/2006/SEGUP-PA; 005/2006/POLÍCIA MILITAR, celebrados, respectivamente, com Polícias Civil e Militar e Secretária de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará nos anos de 2006, 2007 e 2010 avaliados, segundo perícia merceológica de veículos, R\$- 5.745.713,00 (CINCO MILHÕES SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS);

d) o cumprimento dos requisitos legais, nos moldes da Lei Estadual nº 6.555, de 03/07/2003; do Decreto nº 1.296, de 18/10/2004, para a efetivação das doações de veículos automotores às entidades filantrópicas, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará, verificando a legalidade do ato, a existência do interesse público e/ou social e a observância dos princípios constitucionais da administração pública, cuja inobservância é causa imediata de lesão ao patrimônio público estadual e, eventualmente, constituir ato de improbidade administrativa;

II – AUTUAR a presente portaria, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Justiça de tutela das Fundações, Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial da Comarca de Belém;

III- REMETER cópia desta portaria à Procuradoria-Geral de Justiça (com pedido de publicação, conforme determinado no artigo 4º, VI, da Resolução n. 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público), à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apóio Operacional Cível;

IV- REQUISITAR ao Delegado-Geral da Polícia Civil, ao Comandante Geral da Polícia Militar e ao Secretário Estadual de Segurança Pública do Estado do Pará, os respectivos procedimentos administrativos que declararam a inservibilidade ou a imprestabilidade dos referidos veículos para o serviço público, nos moldes da Lei Estadual nº 6.555, 3/07/2003.

V- NOMEAR, sob compromisso, para secretariar os trabalhos atuando neste Inquérito Civil, o Sr. Antônio Marcos da Silva Ferreira;

VI– FIXAR esta portaria no local de costume, nos moldes do artigo 4º, VI, da Resolução n. 23/2007;

Após, voltem-nos conclusos para novas deliberações.

Belém (PA), 21 de novembro de 2012
SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO
Promotor de Justiça de tutela das Fundações, Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial
NÉLSON PEREIRA MEDRADO
3º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa